



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
IMPRESA UNIVERSITÁRIA**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO

**IMPRESA UNIVERSITÁRIA DA UFMG**  
PREGÃO SRP Nº 02/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23072.008601/2018-50

1.1. Aquisição parcelada de blanquetas, tintas gráficas, solventes e insumos gráficos diversos para a Imprensa Universitária da UFMG, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	Margem de Preferência
1	Blanqueta compressível , com 04 (quatro) lonas, para Máquina Impressora Heidelberg Speedmaster, formato 616x772mm, com o sentido da fibra na medida 616mm.	202.01.090042  Exclusivo ME/EPP	Unidade	20	R\$ 273,28	<b>Decreto 7.546/2011, 8 %</b>
2	Blanqueta compressível, com 4 (quatro) lonas, para máquina impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x678mm., com a fibra no sentido da menor medida. Compatível para ser usada com tintas UV e convencionais, com barra.	202.01.090263  Exclusivo ME/EPP	Unidade	40	R\$ 283,15	<b>Decreto 7.546/2011, 8 %</b>
3	Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única , para máquina impressora Heidelberg Speedmaster, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com	202.01.090264  Ampla Participação	Unidade	20.000	R\$ 29,77	<b>Decreto 7.546/2011, 8 %</b>

	pontos entre 2% e 98 %. Compatível com lavadora :Azura C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador.					
4	Goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, compatível com processadora / lavadora :AZURA C95, em galão com 20 litros.	202.01.090265 Exclusivo ME/EPP	Litro	500	R\$ 32,64	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
5	Álcool isopropílico, em embalagem com 18 litros. Pureza de 99%. Deverão ser enviadas amostras de 2 litros para testes laboratoriais que analisarão o grau de pureza compatível com chapas convencionais e de CtP.	202.01.080147 Exclusivo ME/EPP	Litro	1.500	R\$ 14,47	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
6	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros.	202.01.080144 Exclusivo ME/EPP	Litro	100	R\$ 18,16	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
7	Solvente para limpeza de rolos do sistema de molha alcolor, Bottcherin FR 1000, fabricante Bottcher.	202.01.090275 Exclusivo ME/EPP	Litro	100	R\$ 77,37	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
8	Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos.	202.01.090269 Exclusivo ME/EPP	Litro	100	R\$ 26,49	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
9	Solvente em gel para restauração de blanqueta, em frasco com 350 gramas.	202.01.090270 Exclusivo ME/EPP	Quilo	3	R\$ 29,64	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
10	Solvente à base de hidrocarbonetos alifáticos líquido para limpeza/lavagem de rolarias e blanquetas de máquinas impressoras offset com molha convencional e a álcool, em sistemas manuais e automáticos com secagem lenta, miscível em água, com teor de BTX menor que 0,1% e não aromático, em embalagem com 18 ou 20 litros. Ponto de fulgor > 55° C.	202.01.090269 Exclusivo ME/EPP	Litro	1.500	R\$ 22,74	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
11	Esponja litográfica prensada.	202.01.080152 Exclusivo ME/EPP	Unidade	50	R\$ 23,44	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
12	Limpador de chapas: Específico para chapa de CtP, sem ácido fosfórico e sem abrasivo e embalagens de 500 ml.	202.01.090268 Exclusivo ME/EPP	Litro	10	R\$ 25,80	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %
13	Cola plástica cor branca, para serviços de encadernação e blocagem em embalagem com 05 (cinco) quilos.	202.01.090047 Exclusivo ME/EPP	Quilo	30	R\$ 21,14	<b>Decreto 7.546/2011,</b> 8 %

14	Cola plástica cor vermelha, para serviços de blocagem, em embalagem com 05 (cinco) quilos.	202.01.090048 Exclusivo ME/EPP	Quilo	20	R\$ 21,77	Decreto 7.546/2011, 8 %
15	Cola, composição polivinil, tipo granulada - Hot Melt, para aplicação em encardenação - temperatura de aplicação entre 120 e 190°C. Compatível com papéis com e sem revestimento, com máquinas automáticas e semi automáticas. Deve ficar transparente após a aplicação.	202.01.090248 Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 59,02	Decreto 7.546/2011, 8 %
Grupo 1 16	Tinta amarelo europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	202.01.020150 Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 53,37	Decreto 7.546/2011, 8 %
Grupo 1 17	Tinta azul europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	202.01.020230 Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 52,39	Decreto 7.546/2011, 8 %
Grupo 1 18	Tinta magenta europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	202.01.020028 Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 53,36	Decreto 7.546/2011, 8 %
Grupo 1 19	Tinta preto europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	202.01.020001 Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 53,38	Decreto 7.546/2011, 8 %
20	Tinta preto intenso para miolo de livro (senegal, nigéria, zulu) para impressão off-set, em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	202.01.020002 Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 47,79	Decreto 7.546/2011, 8 %

21	Verniz fosco a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	202.01.090258  Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 20,21	<b>Decreto 7.546/2011,</b> <b>8 %</b>
22	Verniz brilhante a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	202.01.090259  Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 20,73	<b>Decreto 7.546/2011,</b> <b>8 %</b>
23	Solvente para limpeza de sistema de verniz on line. Produto deve ser apropriado para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	202.01.090271  Exclusivo ME/EPP	Quilo	200	R\$ 20,95	<b>Decreto 7.546/2011,</b> <b>8 %</b>
24	Pó anti-decalque: pó antimaculador à base de amido de milho, revestido, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos. Deve ser fornecido em embalagens de 250 g fechadas a vácuo e ser compatível com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset. Deve ser inofensivo ao ser humano, livre de partículas minerais como carbonato de cálcio e de agentes tóxicos.	202.01.090272  Exclusivo ME/EPP	Quilo	100	R\$ 48,51	<b>Decreto 7.546/2011,</b> <b>8 %</b>
25	Deslizante/Desengripante spray antiferrugem para lubrificação de máquinas gráficas, frascos de 300 ml.	202.01.090019  Exclusivo ME/EPP	Unidade	50	R\$ 21,15	<b>Decreto 7.546/2011,</b> <b>8 %</b>

26	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29x29 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada estrutura porosa, não-tecido agulhado, manta consolidada por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade, em fardo com 100 (cem) unidades.	202.01.090080	Exclusivo ME/EPP	Fardo	300	R\$ 61,46	Decreto 7.546/2011, 8 %
27	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 300mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	202.01.090209	Exclusivo ME/EPP	Quilo	280	R\$ 25,48	Decreto 7.546/2011, 8 %
28	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 400mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	202.01.090274	Exclusivo ME/EPP	Quilo	680	R\$ 27,98	Decreto 7.546/2011, 8 %
29	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 500mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	099.19.000190	Exclusivo ME/EPP	Quilo	340	R\$ 33,44	Decreto 7.546/2011, 8 %
30	Pano umedecido para lavagem de blancheta e contra pressão para impressora Komori LS429P.	202.01.090080	Exclusivo ME/EPP	Unidade	100	R\$ 173,47	Decreto 7.546/2011, 8 %
31	Solvente para limpeza do sistema de molha a álcool, isento de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscível em água, de rápida evaporação e não prejudicial aos rolos de borracha do sistema de molhagem. Embalagem em galão de 5 litros.	202.01.090275	Exclusivo ME/EPP	Litro	50	R\$ 26,06	Decreto 7.546/2011, 8 %
32	Gel para descristalização de rolaria de impressoras offset planas. Deve eliminar o cálcio e o pó de papel da rolaria sem danificar o sistema de transferência. Miscível em água, com ponto de fulgor acima de >85°C e isento de Hidrocarbonetos aromáticos e CFC. Embalagem com 1 ou 5 litros.	202.01.090276	Exclusivo ME/EPP	Litro	10	R\$ 40,54	Decreto 7.546/2011, 8 %
33	Gel ou pasta protetora para rolaria de impressoras offset plana convencionais e UV para rodar sem tinta. Deve ser retirado da rolaria somente com água. Embalagem com 0,5 ou 1 Kg.	202.01.090254	Exclusivo ME/EPP	Quilo	10	R\$ 61,30	Decreto 7.546/2011, 8 %

34	Calço calibrado para máquina komori. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,10 mm.	201.05.090657 Exclusivo ME/EPP	Folha	30	R\$ 8,71	Decreto 7.546/2011, 8 %
35	Calço calibrado para máquina komori. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,15 mm.	201.05.090657 Exclusivo ME/EPP	Folha	30	R\$ 9,54	Decreto 7.546/2011, 8 %

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

<b>Órgão gerenciador</b>						
<b>Imprensa Universitária da UFMG – UASG 153262</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição mínima	Requisição máxima	Cronograma	QUANTIDADE TOTAL
1	Blanqueta compressível, com 04 (quatro) lonas, para Máquina Impressora Heidelberg Speedmaster, formato 616x772mm, com o sentido da fibra na medida 616mm.	Unidade	-	-	-	20
2	Blanqueta compressível, com 4 (quatro) lonas, para máquina impressora Komori modelo Lithrone S 429P, medida 770x678mm., com a fibra no sentido da menor medida. Compatível para ser usada com tintas UV e convencionais, com barra.	Unidade	-	-	-	40
3	Chapa térmica de alumínio para gravação com laser de 830 nanômetros, pressensibilizada anodizada negativa, não ablativa, face única, para máquina impressora Heidelberg Speedmaster, formato 605 x 745 mm, espessura entre 0,28 e 0,30 mm com capacidade para no mínimo 50.000 impressões, imagem gravada com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 2% e 98 %. Compatível com lavadora :Azura	Unidade	-	-	-	20.000

	C95. Não serão aceitas chapas sem revelação ou com retirada da camada na máquina impressora, ou ainda que necessitem de revelador.					
4	Goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, compatível com processadora / lavadora :AZURA C95, em galão com 20 litros.	Litro	-	-	-	500
5	Álcool isopropílico, em embalagem com 18 litros. Pureza de 99%. Deverão ser enviadas amostras de 2 litros para testes laboratoriais que analisarão o grau de pureza compatível com chapas convencionais e de CtP.	Litro	-	-	-	1.500
6	Solução de fonte RC 661, para utilização em impressoras offset planas, em bombonas de 20 litros.	Litro	-	-	-	100
7	Solvente para limpeza de rolos do sistema de molha alcolor, Bottcherin FR 1000, fabricante Bottcher.	Litro	-	-	-	100
8	Solvente regenerador para blanquetas a base de solventes alifáticos.	Litro	-	-	-	100
9	Solvente em gel para restauração de blanqueta, em frasco com 350 gramas.	Quilo	-	-	-	3
10	Solvente à base de hidrocarbonetos alifáticos líquido para limpeza/lavagem de rolarias e blanquetas de máquinas impressoras offset com molha convencional e a álcool, em sistemas manuais e automáticos com secagem lenta, miscível em água, com teor de BTX menor que 0,1% e não aromático, em embalagem com 18 ou 20 litros. Ponto de fulgor > 55° C.	Litro	-	-	-	1.500
11	Esponja litográfica prensada.	Unidade	-	-	-	50
12	Limpador de chapas: Específico para chapa de CtP, sem ácido fosfórico e sem abrasivo e embalagens de 500 ml.	Litro	-	-	-	10
13	Cola plástica cor branca, para serviços de encadernação e blocagem em embalagem com 05 (cinco) quilos.	Quilo	-	-	-	30
14	Cola plástica cor vermelha, para serviços de blocagem, em embalagem com 05 (cinco) quilos.	Quilo	-	-	-	20

15	Cola, composição polivinil, tipo granulada - Hot Melt, para aplicação em encardenação - código: CQ-736XSAC25 - marca Adecol.	Quilo	-	-	-	200
<b>Grupo 1</b> 16	Tinta amarelo europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	-	-	-	200
<b>Grupo 1</b> 17	Tinta azul europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	-	-	-	200
<b>Grupo 1</b> 18	Tinta magenta europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	-	-	-	200
<b>Grupo 1</b> 19	Tinta preto europa, linha concentrada, policromia para impressão off-set, com alta secatividade; receptível a verniz UV, laminação e plastificação. Apresentar boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	-	-	-	200
20	Tinta preto intenso para miolo de livro (senegal, nigéria, zulu) para impressão off-set, em embalagem com 2 kg (dois quilos) ou 2,5 kg (dois quilos e meio).	Quilo	-	-	-	200



21	Verniz fosco a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	Quilo	-	-	-	200
22	Verniz brilhante a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Deve vir preparado e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	Quilo	-	-	-	200
23	Solvente para limpeza de sistema de verniz on line. Produto deve ser apropriado para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha. Deve ser inofensivo à saúde, ao meio ambiente e adequado à legislação que disciplina a matéria, em embalagens de 25 kg.	Quilo	-	-	-	200
24	Pó anti-decalque: pó antimaculador à base de amido de milho, revestido, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos. Deve ser fornecido em embalagens de 250 g fechadas a vácuo e ser compatível com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset. Deve ser inofensivo ao ser humano, livre de partículas minerais como	Quilo	-	-	-	100

	carbonato de cálcio e de agentes tóxicos.					
25	Deslizante/Desengripante spray antiferrugem para lubrificação de máquinas gráficas, frascos de 300 ml.	Unidade	-	-	-	50
26	Pano descartável para limpeza de máquinas gráficas, com tamanho 29x29 cm (tolerância de variação em 15% acima ou abaixo), composição têxtil balanceada estrutura porosa, não- tecido agulhado, manta consolidada por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade, em fardo com 100 (cem) unidades.	Fardo	-	-	-	300
27	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 300mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	-	-	-	240
28	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 400mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	-	-	-	640
29	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 500mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	-	-	-	320
30	Pano umedecido para lavagem de blanqueta e contra pressão para impressora Komori LS429P.	Unidade	-	-	-	100
31	Solvente para limpeza do sistema de molha a álcool, isento de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscível em água, de rápida evaporação e não prejudicial aos rolos de borracha do sistema de molhagem. Embalagem em galão de 5 litros.	Litro	-	-	-	50

32	Gel para descristalização de rolaria de impressoras offset planas. Deve eliminar o cálcio e o pó de papel da rolaria sem danificar o sistema de transferência. Miscível em água, com ponto de fulgor acima de >85°C e isento de Hidrocarbonetos aromáticos e CFC. Embalagem com 1 ou 5 litros.	Litro	-	-	-	10
33	Gel ou pasta protetora para rolaria de impressoras offset plana convencionais e UV para rodar sem tinta. Deve ser retirado da rolaria somente com água. Embalagem com 0,5 ou 1 Kg.	Quilo	-	-	-	10
34	Calço calibrado para máquina komori. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,10 mm.	Folha	-	-	-	30
35	Calço calibrado para máquina komori. Formato 750 x 530 mm. Espessura de 0,15 mm.	Folha	-	-	-	30

<b>Órgão ou entidade participante</b>							
<b>Editora da UFGM – UASG 153256</b>							
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Cronograma De Contratação</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Local de entrega</i>
27	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 300mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	-	-		40	Editora UFGM
28	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não inflamável, com 400mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.	Quilo	-	-		40	Editora UFGM
29	Plástico Filme termo encolhível em Policloreto de Vinila (PVC), atóxico, não	Quilo	-	-		20	Editora UFGM

	inflamável, com 500mm de largura e 25 a 30 micra de espessura, em rolos de 20 quilos.				
--	---	--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se aquisição de blanquetas para máquinas impressoras offset, chapas térmicas de alumínio, goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, tintas para impressão offset e outros materiais gráficos para a Imprensa Universitária da UFMG, via Pregão Eletrônico – Modalidade Registro de Preços, que tem por finalidade registrar preços por um período de 12 (doze) meses, visto esta Unidade ter sua atividade básica na confecção de impressos diversos para a atender às Unidades Acadêmicas e a Administração.

As blanquetas, álcool isopropílico, gomas gráficas, pó anti-decalque, deslizantes sprays, panos descartáveis, panos umedecidos, solventes para limpeza do sistema de molha à álcool, géis para descristalização de roleria de impressoras e géis ou pastas protetoras para roleria de impressoras, solventes regeneradores para blanquetas, esponjas litrográficas, limpadores de chapas, são insumos necessários para a manutenção e o funcionamento de máquinas gráficas e impressoras, utilizadas nas atividades diárias da Imprensa Universitária/UFMG.

As blanquetas possuem a função de, além transferir a imagem da fôrma para o suporte, ajuda a regular a quantidade correta de tinta, compensar irregularidades do suporte, absorvendo possíveis impactos e assim, evitando danos ao cilindro e mantendo a umectação da fôrma.

O pó anti-decalque ou pó antimaculador é um insumo utilizado para evitar ou reduzir o decalque de impressão, pois atua promovendo uma pequena distância entre as folhas recém impressas na pilha da saída da impressora.

O álcool isopropílico é um solvente excelente para compostos orgânicos, devido a essa característica, torna-se necessário seu uso para limpeza dos diversos componentes e peças internas de equipamentos gráficos, removendo de forma eficaz os resíduos, bem como também é utilizado durante a composição da solução de molha no processo de impressão offset, uma vez que, apresenta uma pequena porcentagem de água, menos de 1% na sua composição.

As gomas gráficas são utilizadas na proteção das chapas térmicas, evitando-se assim a oxidação das chapas utilizadas na produção gráfica.

Os solventes para limpeza do sistema de molha à álcool, possui a função de limpar a tubulação de água da geladeira e do offset, removendo as impurezas que se fixam no interior dos dutos do sistema de molha.

Os solventes regeneradores de blanquetas, são utilizados na restauração de blanquetas.

As esponjas litrográficas são utilizadas na lavagem manual de blanquetas, chapas, rolos da unidade de verniz.

Os solventes limpadores de chapas necessários para retirada de sujeira ou tinta gráfica da chapa, não possuem abrasivos, portanto não danificando as chapas térmicas.

Os géis (pastas protetoras para roleria), evitam o atrito dos rolos da roleria das impressoras gráficas, proporcionando maior durabilidade do sistema de entintagem.

Os géis para descristalização de roleria de impressoras offset planas, são descalcificantes de aplicação para limpeza dos rolos, removendo as impurezas dos micros poros dos rolos de borracha, além de proporcionar boa distribuição das tintas na roleria, e excelente transporte de tintas entre os rolos com menor carga de tinta.

Os panos descartáveis são utilizados para remoção de resíduos em equipamentos gráficos, e os panos umedecidos para lavagem de blanquetas e contrapressão para impressora gráfica offset.

Os deslizantes sprays, são antiferrugens, além de impedir os depósitos de tinta no cilindro contrapressão, bem como são utilizados na mesa da guilhotina (máquina gráfica de corte) para facilitar a movimentação do papel.

Os equipamentos gráficos pertencentes à Imprensa Universitária/UFMG, são utilizados diariamente na produção de impressos diversos, ocasionando dessa forma, desgastes em seus vários componentes eletrônicos e mecânicos, necessitando, portanto, os insumos acima citados.

Os demais itens, são insumos utilizados na produção de impressos gráficos diversos, tais como livros, apostilas, manuais, provas, pela unidade.

As colas gráficas, tintas gráficas, chapas térmicas, vernizes, plásticos filme e calços calibrados, são empregados nas várias etapas do processo de produção gráfica, pré-impressão, impressão e acabamentos.

As colas gráficas são utilizadas no acabamento gráfico, processo em que o material, já impresso, é finalizado.

As chapas térmicas são insumos necessários na etapa de pré-impressão gráfica, tendo em vista que, cerca de 90% das impressões offset são feitas usando chapas de alumínio. Uma chapa de alumínio é uma chapa com cerca de 0,5 mm, tendo como base uma laca de alumínio lisa, coberto por um substrato e uma camada fotossensível.

Dessa forma, fixa-se fotolito na chapa térmica, aplicando em seguida luz intensa para a ocorrência de gravação, assim, as chapas já gravadas são encaminhadas à etapa de impressão, sendo assim utilizadas nas impressoras gráficas offset.

Os vernizes, também utilizados na etapa de acabamento gráfico, possuem a função de fornecer brilho e proteção ao impresso produzido.

São utilizados em produtos de baixa gramatura (panfletos, folders) bem como nos de alta gramatura (cartões, postais, etc.).

As tintas gráficas, são fluidos de alta viscosidade, constituídos por um ou mais pigmentos dispersos num verniz que, após aplicadas sob a forma de uma fina camada a um suporte e passadas por um processo de secagem, se convertem num filme aderente ao suporte, sendo assim, utilizadas na etapa de impressão.

Dessa forma, as tintas a serem adquiridas através do presente certame, referem-se ao padrão Europa (a mais utilizada no Brasil e em países da Europa), proporcionando boas características de tonalidade, luminosidade e saturação.

Os plásticos filme são utilizados no processo de embalagem dos materiais gráficos produzidos na unidade (livros, cartazes, panfletos, etc.), proporcionando proteção aos mesmos e facilidades na logística de transporte e separação de impressos produzidos, de acordo com os quantitativos solicitados por cada unidade acadêmica e administrativa da UFMG.

O quantitativo dos materiais descritos no Anexo I do edital foram estabelecidos em conformidade com a previsão de consumo referente ao período de 12 (doze) meses, bem como de acordo com o relatório da produção realizada pela unidade referente ao exercício anterior (2017), juntado ao processo

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os itens referentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018, Processo 23072.008601/2018-50, aquisição parcelada de blanquetas para máquinas impressoras offset, chapas térmicas de alumínio, goma para lavagem de chapas térmicas de alumínio, tintas para impressão offset e insumos gráficos diversos, possuem características que são objetivamente definidas no Anexo III - Termo de Referência.

As características dos itens solicitados, que ora se pretende adquirir, bem como as demais condições para aquisição dos itens, estarão estabelecidas no Edital por meio de especificações usuais adotada no respectivo mercado fornecedor destes bens.

Registra-se que todos os bens foram pesquisados no mercado e fazem parte Programa de Uso Comum.

São produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa, portanto, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Atendendo assim, ao disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002:

**“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”**

**3.2.** Pelo exposto, resta claro que por se tratar de bens definidos e adquiridos ao longo dos anos e por serem encontrados, para a aquisição em diversos fornecedores do ramo, considera-se como comum nos termos da legislação aplicável ao Pregão

**3.3.** Serão beneficiados pela margem de preferência, estabelecida nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 7.546, de 02 de agosto de 2011, os produtos manufaturados nacionais, mediante apresentação de documento comprobatório.

**3.3.1.** A margem de preferência, nos termos do Decreto nº 7.546/2011, para os produtos manufaturados nacionais que atendam, além dos regulamentos técnicos pertinentes, a normas técnicas brasileiras, será de 8% (oito por cento) acima do preço dos produtos manufaturados estrangeiros.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme endereços abaixo:

**4.1.1. Órgão Gerenciador – Imprensa Universitária da UFMG – UASG 153262: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901 – Belo Horizonte/MG;**

**4.1.2. Órgão Participante – Editora da UFMG – UASG 153256: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901 – Belo Horizonte/MG;**

**4.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, referente ao **item 25**, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

**6.1.8.** Referentes aos itens **04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32 e 33**, para a gestão e operação de resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

**6.1.8.1.** Estar regulamente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

**6.1.8.2.** Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

**6.1.9.** Referentes aos itens **04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32 e 33**, possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;

**6.1.10.** Referentes aos itens **04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32 e 33**, a contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

**6.1.10.1.** Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

**6.1.10.2.** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como aperfeiçoar seu gerenciamento;

**6.1.10.3.** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

**6.1.11.** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS AMOSTRAS

**10.1.** Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante classificada em primeiro lugar, amostras do objeto ofertado, que serão analisadas, a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

**10.1.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.1.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.1.3.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**10.1.3.1.** Categoria: Blanquetas - (itens 01 e 02): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que as blanquetas possuam compatibilidade para serem usadas com tintas UV e convencionais. Serão avaliadas a resistência e durabilidade das blanquetas durante todo processo de impressão gráfica.

**10.1.3.2.** Categoria: Chapas Térmicas - (itens 3 e 3.1): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que as chapas sejam pressensibilizadas, anodizadas negativas, não ablativas, faces única, para máquina impressora. As mesmas devem produzir imagens gravadas com alta definição, área de contragrafismo com boa condutividade de água, sem ocorrência de velatura e engorduramento, boa sensibilidade da camada fotossensível que permita cópias perfeitas. Reprodução de retícula estocástica, híbrida e convencional sendo esta última com pontos entre 2% e 98 %. Devem ser compatíveis com lavadora :Azura C95. Serão avaliadas a capacidade e qualidade das chapas na gravação de artes, imagens e documentos bibliográficos.

**10.1.3.3.** Categoria: Solventes – (Itens 04, 06, 07, 08, 09 10, 12, 23, 31, 32 e 33): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos apresentem teor de BTX menor que 0,1% e não aromático e Ponto de fulgor > 55° C. Que não possuam em ácido fosfórico e abrasivos. Devem ser apropriados para limpeza de vernizes à base de água e álcool em sistemas de aplicação do anilox e com rolo de borracha, e inofensivos à saúde e ao meio ambiente. Os produtos devem ser isentos de acetonas e hidrocarbonetos aromáticos. Não miscíveis em água, de rápida evaporação e não prejudiciais aos rolos de borracha do sistema de molhagem.

**10.1.3.4.** Categoria: Álcoois – (Item 05): Como critério de aceitação, exige-se que o índice de pureza dos álcoois seja de no mínimo 99%, bem como será avaliado a compatibilidade do grau de pureza dos mesmos com as chapas térmicas.

**10.1.3.5.** Categoria: Colas – (itens 13, 14 e 15): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que as colas apresentem um grau de fixação de no mínimo 80%, referente à capas de livros, revistas e apostilas, serviços de encadernação e blocagem.

**10.1.3.6.** Categoria: Tintas gráficas - (itens 16, 17, 18 e 19): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos apresentem policromia para impressão offset, com alta secatividade; receptíveis a verniz UV, laminação e plastificação. Além de apresentarem boa resistência ao atrito e excelente secagem mesmo em papel couchê fosco), bem como resistência à líquidos e atritos.

**10.1.3.7.** Categoria: Vernizes - (itens 21 e 22): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos sejam a base de água para uso em sistemas de flexografia, com sistema anilox, em linha acoplado em impressoras offset (equipamento Komori Litrone S429P). Devem vir preparados e com a viscosidade adequada para aplicação em papéis de diversas gramaturas, sem a necessidade de adição de álcool, água, amônia ou qualquer outro solvente. Devem ser inofensivos à saúde e ao meio ambiente.

**10.1.3.8.** Categoria: Pó-Antimaculador - (item 24): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos sejam à base de amido de milho, revestidos, com tamanho de partícula que possibilite aplicação em substratos leves e finos. Além de possuírem compatibilidade com os sistemas de pulverização existentes no mercado para máquinas de impressão offset. Devem ser inofensivos ao ser humano, livre de partículas minerais como carbonato de cálcio e de agentes tóxicos.

**10.1.3.9.** Categoria: Panos para limpeza de máquinas gráficas – (itens 26 e 30): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos apresentem composição têxtil balanceada, estruturas porosa, não-tecidos agulhados, mantas consolidadas por entrelaçamento mecânico, resistência a temperatura de -40 a 120°C, elevada permeabilidade e transmissividade

**10.1.3.10.** Categoria: Plásticos filme - (itens 27, 28 e 29): Como critério de aceitação das amostras, exige-se que os produtos sejam termos encolhíveis em Policloreto de Vinila (PVC), atóxicos, não inflamáveis, possuem de 25 a 30 micra de espessura. Além de terem boa resistência na proteção de livros, apostilas, panfletos e materiais impressos diversos.

**10.1.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.1.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.1.5.1.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.1.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.1.6.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.2.** As amostras deverão ser apresentadas em conformidade com a solicitação do Pregoeiro, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação, à Imprensa Universitária da UFMG, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus Pampulha, CEP: 31.270-901, Belo Horizonte/MG.

**10.3.** As amostras deverão ser identificadas constando:

- a) número do Pregão;
- b) razão social da licitante;
- c) número do CNPJ da licitante;
- d) endereço;
- e) telefone;
- f) fax;
- g) e-mail.

**10.4.** O não cumprimento do disposto no subitem 10.3, dentro do prazo e condições estabelecidos pelo Pregoeiro, implicará desclassificação da proposta da licitante.

**10.5.** As amostras pertencentes à licitante vencedora ficarão retidas para comparação com o material a que se referem, até a sua respectiva entrega.

**10.6.** As amostras destinam-se à averiguação da adaptabilidade nos processos de confecção de impressos estabelecidos pelos solicitantes dos mesmos, métodos estes, que são exigências da comunidade universitária da UFMG.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 11.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5.** não manter a proposta;
- 11.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2018

Elaborado por:

Paulo Roberto Valsechi Carneiro  
SIAPE 1997949 / Inscrição UFMG 24881-9  
Chefe da Seção de Compras e Licitações  
Imprensa Universitária/UFMG

Aprovado por:

Maria de Lourdes Moreira Braga  
Portaria 2.173/2018  
Diretora  
Imprensa Universitária/UFMG